



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.643, DE 27/12/2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ponte Nova para o Exercício Financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2012, nos termos do [art. 165, § 5º, da Constituição Federal](#), e com base no disposto na [Lei nº 3.588 de 12 de julho de 2011](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012), compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$104.143.271,00 (cento e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais), conforme quadro I, anexo, especificada por categoria e fonte, sendo:

I - R\$ 94.426.923,00 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais), recursos da administração direta;

II - R\$ 9.716.348,00 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais), recursos da administração indireta.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$104.143.271,00 (cento e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais), conforme quadros II, III e IV, anexos, especificados por funções de governo e unidades orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da [Lei Federal nº 4.320/64](#), até o valor correspondente a ~~10% (dez por cento)~~ 20% (vinte por cento) do montante dos respectivos orçamentos; ([Limite ampliado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.682, de 23.05.2012](#))

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do [art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64](#);

III - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros usos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A execução dos créditos orçamentários constantes dos anexos a esta Lei obedecerá aos princípios constitucionais de impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 6º Integram a presente Lei os anexos exigidos pela [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), e pela [Lei Complementar 101, de 04.03.2000 \(LRF\)](#).

Art. 7º As metas e prioridades fixadas no Plano Plurianual 2010-2013 ([Lei nº 3.388 de 21/12/09](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias ([Lei nº 3.588 de 12/07/2011](#)) para o exercício de 2012 passam a vigorar com as modificações por esta Lei, na forma disposta nos quadros em anexo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 27 de dezembro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Manoel Martins Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.095 aprovada em 20.12.2011.
- Publicada em: 27.12.2011
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.682, de 23.05.2012.